Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

08 de Novembro de 2023 | Nº 463

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0130/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-12455/2023

INTERVENIENTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.**
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em curso de capacitação, para aplicação do curso: providências para o encerramento do exercício 2023 com foco na elaboração e análise das DCASP nos dias 07 e 08 de novembro de 2023**, **na cidade de Porto Velho/RO**, visando atender as Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 12.2.Pedido de Material e Serviço- PMS 191: 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR:8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**FICHA: 461. 02** Poder Executivo. **021000** Secretaria Municipal de Educação. **12 122 0002** Eu, Você, Todos pela Educação . **12 122 0002 2046 0000** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais). FICHA:576. 10** Fundo Municipal de Saúde. **02** Poder Executivo. **02 11** Secretaria Municipal de Saúde. **10 122 0001 2046 0000** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)**

DATA DA ASSINATURA:07/11/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária: **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária
Contratante

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ nº 44.689.136/0001-26
Representante **FRANCISCO DE SA SOBREIRA**
Contratada

Protocolo 14727

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2023
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **11454/PMJ/2023**.

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO**, **IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU.**

Valor estimado de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).**

Data para cadastro de propostas: 09/11/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/11/2023. Início da Sessão Pública: **24 de novembro de 2023**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 08 de novembro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 14735

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/PMJ/2023
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **10209/PMJ/2023**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DOS BANHEIROS E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO NA SEDE DA PREFEITURA DE JARU.

Valor estimado de ***R$ 435.947,64 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 10/11/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/12/2023. Início da Sessão Pública: **18 de dezembro de 2023**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 08 de novembro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Agente de Contratação

Protocolo 14736

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.307, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Ianka Novais Vasconcelos solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 31 de outubro de 2023 (ID 1960608),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de IANKA NOVAIS VASCONCELOS, inscrita no CPF sob nº ***.554.572-**, do cargo de GERENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de outubro de 2023.

Jaru/RO, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14740

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.308, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Rafaela Cristina de Andrade Freitas solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 06 de novembro de 2023 (ID 1964422),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de RAFAELA CRISTINA DE ANDRADE FREITAS MESQUITA, inscrita no CPF sob nº ***.939.512-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE AMBIENTAL - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de novembro de 2023.

Jaru/RO, em 07 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14745

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.872, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de EDELSON PENHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.967.302-**, para a FG - SEÇÃO DE APOIO A SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de novembro de 2023.

Jaru/RO, em 07 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14744

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/PMJ/2023
PROCESSO: Nº 1-11717/PMJ/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

INOVVE TURISMO LTDA
CNPJ 45.339.142/0001-16
Endereço: Rua Prefeito Ari Wagner N° 113
Bairro: Centro , sala 01
Palhoça SC
CEP: 88130 - 070
Telefone: (47) 9186 -0966
E-mail:contratos@inovve.tur.br

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2023
PROCESSO Nº 15030/PMJ/2022
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHO LASER TERAPÊUTICO**, para atender as Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE APARELHO LASER TERAPÊUTICO, para atender as Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração; 11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ:48.191.392/0001-40						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	APARELHO LASER TERAPÊUTICO é um aplicador laser de baixa intensidade para utilização em procedimentos clínicos. Portátil, leve e prático, o equipamento atua com grande eficiência ao estimular os processos naturais de regeneração cutânea. Método não invasivo, indolor que não gera calor excessivo e não danifica os tecidos. Aplicações com o aparelho laser estimulam a micro circulação, combatem inflamações e	LASER DUO MMO	15	UN	3.739,99	56.099,85

	aceleram a cicatrização dos tecidos, auxiliando com muita eficiência tratamento de diversas patologias. indicado para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. Características Técnicas: Peso da peça de mão variando de 100 gramas à 400 gramas, peso do suporte da peça de mão variando de 100 gramas à 400 gramas, dimensão da peça de mão entre 15cm à 30cm (altura) x de 02 à 08 cm (largura) x 03 à 10 cm (profundidade). Dimensão do suporte de peça de mão: de 10cm à 20cm (altura), de 03cm à 15cm (largura) x de 15cm à 30cm (profundidade). Alimentação: 100-240V/50-60Hz; Nº de fases: bifásico; Cabo flexível de alimentação destacável: 1,5m de comprimento; Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA; Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total entre 4 à 6 horas; Tempo para carga completa: entre 60 à 120 minutos; Alimentação; Carregador de Bateria: Ve: 100-220V/50-60Hz Vs: 9V/1,2A; Emissor de luz: Laser semicondutor (GaA1As e InGaA1P); Área do feixe laser de saída no bico da caneta laser: 3mm2; Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho) . Diferenciais e Benefícios: Prático: aparelho compacto, leve e sem fio, ideal para atendimentos home care; Itens inclusos : 01 peça de mão; 01 suporte para peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 01 ponta					

	para acupuntura, 01 pulseira ilib, 01 manual do usuário; 01 termo de garantia 12 meses contra defeito de fabricação e 01 maleta para transporte.					
2	APARELHO LASER TERAPÊUTICO é um aplicador laser de baixa intensidade para utilização em procedimentos clínicos. Portátil, leve e prático, o equipamento atua com grande eficiência ao estimular os processos naturais de regeneração cutânea. Método não invasivo, indolor que não gera calor excessivo e não danifica os tecidos. Aplicações com o aparelho laser estimulam a micro circulação, combatem inflamações e aceleram a cicatrização dos tecidos, auxiliando com muita eficiência tratamento de diversas patologias. indicado para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. Características Técnicas: Peso da peça de mão variando de 100 gramas à 400 gramas, peso do suporte da peça de mão variando de 100 gramas à 400 gramas, dimensão da peça de mão entre 15cm à 30cm (altura) x de 02 à 08 cm (largura) x 03 à 10 cm (profundidade). Dimensão do suporte de peça de mão: de 10cm à 20cm (altura), de 03cm à 15cm (largura) x de 15cm à 30cm (profundidade). Alimentação: 100-240V/50-60Hz; Nº de fases: bifásico; Cabo flexível de alimentação destacável: 1,5m de comprimento; Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA; Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total entre 4 à 6 horas; Tempo para carga	LASER DUO MMO	4	UN	3.739,99	14.959,96

	completa: entre 60 à 120 minutos; Alimentação; Carregador de Bateria: Ve: 100-220V/50-60Hz Vs: 9V/1,2A; Emissor de luz: Laser semicondutor (GaA1As e InGaA1P); Área do feixe laser de saída no bico da caneta laser: 3mm2; Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho) . Diferenciais e Benefícios: Prático: aparelho compacto, leve e sem fio, ideal para atendimentos home care; Itens inclusos : 01 peça de mão; 01 suporte para peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 01 ponta para acupuntura, 01 pulseira ilib, 01 manual do usuário; 01 termo de garantia 12 meses contra defeito de fabricação e 01 maleta para transporte.(cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)					
VALOR TOTAL:					**71.059,81**	

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ:48.191.392/0001-40

End: : RUA C 240 QD 560 LT 13 Nº 248
Bairro: JARDIM AMERICA
GOIANIA/ GO
CEP: 74.275-260
Tel:(62) 3202-3939
E-mail: licitacao@ultramarka.com.br

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 /PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2023
PROCESSO Nº 1080/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação. 8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

				Med.		
1	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO. alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	ARQPLAST	245	UN	9,18	2.249,10
2	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho M	VOLK	2.815	PAR	3,50	9.852,50
3	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho G	VOLK	360	PAR	3,50	1.260,00
7	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES SACO COLETA LIXO, Material: plástico, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	RAVA	2.016	PCT	2,60	5.241,60
11	ESCOVA LIMPEZA, LIMPEZA DE SANITÁRIO, CABO 38CM ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	ARQPLAST	94	UN	6,00	564,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA, COMPRIMENTO: 110MM, LARGURA:75MM ALTURA:20MM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E ABRASIVO. APRESENTAÇÃO: DUPLA FACE (MACIA E ÁSPERA)	BETTANIN	4.036	UN	0,70	2.825,20
15	PÁ PARA LIXO, CABO MADEIRA DE 80CM, DIMENSÃO 21X21 PÁ	CARVALHO	133	UN	12,50	1.662,50

	PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21					
20	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO 800ML, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MÃOS E CORPO AROMATIZADO CHÁ-VERDE, PH FISIOLÓGICO	CICLOFARMA	5	UN	11,73	58,65
26	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA ÁREA HOSPITALAR 5 LITROS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 º GERAÇÃO	CICLOFARMA	100	GALÃO	62,00	6.200,00
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	CICLOFARMA	60	UN	83,80	5.028,00
38	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA papel toalha, de uso hospitalar, interfolhado branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	SOFTPEL	3.570	PCT	13,18	47.052,60
46	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	INNPRO	45	PAR	39,74	1.788,30
47	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	INNPRO	40	PAR	40,15	1.606,00
48	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	INNPRO	43	PAR	40,15	1.726,45
49	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 42 Bota de PVC: impermeável,	INNPRO	23	PAR	39,74	914,02

	resistente, Cor: Branco, com cano 3⁄4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42					
50	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3⁄4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	INNPRO	8	PAR	39,74	317,92
52	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3⁄4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 3	INNPRO	43	PAR	40,15	1.726,45
53	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3⁄4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 35	INNPRO	43	PAR	40,15	1.726,45
54	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3⁄4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	INNPRO	43	PAR	40,15	1.726,45
55	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3⁄4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	INNPRO	43	PAR	39,74	1.708,82
56	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 38 bBota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3⁄4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	INNPRO	36	PAR	39,74	1.430,64
58	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA papel toalha tipo bobina, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos	NC PAPEIS	1.950	UN	82,00	159.900,00
65	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 FOLHAS MATERIAL	NOBRE	38	UN	28,00	1.064,00

	EM PLÁSTICO ABS, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE; TRAVA DE SEGURANÇA; VISOR PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL					
66	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DOSADOR , QUE DISPENSA O SABONETE REDUZINDO O CONSUMO E EVITANDO O DESPERDÍCIO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO	NOBRE	38	UN	27,72	1.053,36
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS. (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente, pacote com 100 UNIDADES.	RAVA	596	PCT	23,00	13.708,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS. (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente, pacote com 100 UNIDADES.	RAVA	240	PCT	18,00	4.320,00
73	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. Pronto para uso, é um desinfetante de alto nível indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termosenvíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. NAO TEM NECESSIDADE DO ATIVADOR. * Pronto uso, não deve ser diluído em água. * Reutilização por até 30 dias, * PH neutro preservando os materiais, * Tempo de imersão de apenas 60	RIOQUIMICA	50	GALAO	300,00	15.000,00

	minutos, * Possui fita teste para monitoramento do teor e bissulfito de sódio para inativação e descarte correto do produto.Galão de 5 litros. (cota do item 72, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
81	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL, FRASCO 500ML REMOVEDOR DE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, USO DE LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	FACILITA	1.020	UN	3,50	3.570,00
93	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	CLIM90	130	UN	12,83	1.667,90
100	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONTENDO 5 LITROS Shampoo concentrado para uso em lavagens de automoveis . Possui alto poder detergente e desengordurante. Por ser concentrado e conter sufactante , permite maior rendimento e poder de limpeza.Com rendimento minimo de 1 litro de produto para 40 lt de agua	UZZO	50	UN	27,72	1.386,00
103	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE -30 LITROS. Lixeira com sistema de tampa com fechamento basculante (vai - vem) Capacidade 30 litros	SANREMO	100	UN	39,99	3.999,00
104	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 10L C/ TAMPA	SANREMO	80	UN	15,00	1.200,00
VALOR TOTAL:					**303.533,91**	

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA CNPJ: 42.009.468/0001-97						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

4	LIXEIRA AÇO INOX 100 LITROS Com tampa acionada por pedal, balde interno em polipropileno na cor preta, capacidade 100 lt	ISR	79	UN	1.256,35	99.251,65
5	LIXEIRA AÇO INOX 100 LITROS Com tampa acionada por pedal, balde interno em polipropileno na cor preta, capacidade 100 lt. (cota do item 04, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	ISR	31	UN	1.256,35	38.946,85
25	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	ENXOVAIS	830	UN	3,91	3.245,30
VALOR TOTAL:						**141.443,80**

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30 CM largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável	CARVALHO	272	UN	13,33	3.625,76
8	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	START	107	CAIXA	33,60	3.595,20
14	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA, COADJUVANTE, ÁGUA, CORANTE E OUTROS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	START	570	UN	3,00	1.710,00
17	RODO LIMPEZA, COMPRIMENTO CEPO: 60CM, COMPRIMENTO CABO:120CM RODO LIMPEZA,	CARVALHO	435	UN	6,29	2.736,15

	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.					
22	VASSOURA, CEPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, LIMPEZA PESADA DE PISOS Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	CARVALHO	129	UN	12,37	1.595,73
23	INSETICIDA AEROSOL Inseticida Multi Insetos Aerosol, Inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, Conteúdo não inferior 300ml.	START	200	UN	11,00	2.200,00
40	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, trasparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CRISTALCOPO	10	CX	107,88	1.078,80
42	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, EMBLAGEM DE 500 ML	START	1.315	UN	2,56	3.366,40
44	SODA CÁUSTICA ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS, BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG.	LIPON	145	UN	17,14	2.485,30
57	PAPEL TOALHA ROLO 20X22 papel toalha super absorçao	MILI	5.240	UN	3,86	20.226,40

	tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos					
59	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA papel toalha tipo bobina, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos. (cota do item 58, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	NC PAPEIS	650	UN	74,39	48.353,50
60	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensao interma: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	ISOTERM	46,56	UN	46,56	93,12
62	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA De Primeira Qualidade, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Transparente, Com Frisos E Saliência Na Borda, Embalagem Caixa De Papelão, Onde Os Copos São Acondicionados Em Sacos Plásticos, Caixa Com 25 Pacotes Com 100 Unidades Cada	CRISTALCOPO	815	CAIXA	89,90	73.268,50
63	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA De Primeira Qualidade, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Transparente, Com Frisos E Saliência Na Borda, Embalagem Caixa De Papelão, Onde Os Copos São Acondicionados Em Sacos Plásticos, Caixa Com 25 Pacotes Com 100 Unidades Cada. (cota do item 62, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	CRISTALCOPO	272	CAIXA	89,90	24.452,80
64	BORRIFADOR COM GATILHO. (Pulverizador) Em Plástico 500 Ml Garrafa Transparente	VIDAL	10	UN	5,66	56,60
79	LIXEIRA, 25L PARA LIXO CONFECCIONADO EM	ARQPLAST	152	UN	27,00	4.104,00

	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 25 L COM TAMPA					
80	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado.	ARQPLAST	130	UN	14,40	1.872,00
82						
84	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL, 2L DESINFETANTE LIQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, REGISTRO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 2000ML. AROMA SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO	START	10.640	UN	5,73	60.967,20
86	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA 24X01. DETERGENTE, CONPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESSANTES, COMPONEMTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRÁDAVE	START	188	CAIXA	41,44	7.790,72
92	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML Desinfetante, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspécto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	START	1.030	UN	2,56	2.636,80
97	SACO PARA	RAVA	50	PCT	12,58	629,00

	ACONDICIONAMENTO SÓLIDO 15 LITROS Para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.					
98	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO 30 LITROS Para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades	RAVA	94	PCT	18,89	1.775,66
VALOR TOTAL:					**279.074,64**	

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol , Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	KELLDRIN	380	UN	9,98	3.792,40
39	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	SANILAR	2.390	UN	1,82	4.349,80
VALOR TOTAL:					**8.142,20**	

S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

10	DESENTUPIDOR, BOCAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 15CM DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	VIACELLI	581	UN	13,00	7.553,00
36	SABÃO EM PO EMB. DE 500 GR de 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor	UZZILIM	6.416	UN	4,50	28.872,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA, EM FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 22 CM, TIPO FOLHA DUPLA	MILI	3.004	PCT	3,56	10.694,24
45	PÁ PARA LIXO 15 CM pá para lixo, material: plastico, material cabo: plastico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	ARQPLAST	70	UN	4,95	346,50
87	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS,CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QLUSTRO	846	FRD	32,92	27.850,32
88	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO COBERTOR pano limpeza, material 85% algodão,	ALKLIN	1054	UN	9,39	9.897,06

	comprimento 90 cm, largura 42 cm.					
96	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	AZEPLAST	390	UN	32,00	14.480,00
101	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Com suporte de plastico, cerdas em nylon resistentes	TOQ	108	UN	3,73	402,84
VALOR TOTAL:					**98.095,96**	

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMAS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BABAÇU, SEBO BOVINO, SÓDIO, SAIS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CORANTE E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	JAMARI	350	UN	8,90	3.115,00
35	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro noministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	G BEL	13.380	UN	2,95	39.471,00
VALOR TOTAL:					**42.586,00**	

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	SABONETE, LÍQUIDO, BOMBONA 5 LITROS SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	CICLOFARMA	620	UN	27,87	17.279,40
24	INSETICIDA AEROSOL Inseticida Multi Insetos Aerosol, Inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, Conteúdo não inferior 300ml.	RAVA	7.630	PCT	1,90	14.497,00
29	DETERGENTE ALCALINO Detergente alcalino duas vezes concentrado, ph 11.0 11.5, sem necessidade da utilização de neutralizantes. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica de produtos para a saúde. Alcalino seguro, compatível com plástico, aço inoxidável, metais. Diluição de 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.	EXIMIA	10	GALÃO	50,48	504,80
30	DETERGENTE NEUTRO Detergente neutro duas vezes concentrado, ph 7.0 8.0. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para a saúde, com eficiente poder de limpeza. Compatível com plásticos, aço inoxidável e metais, incluindo alumínio.	CICLOFARMA	10	GALÃO	42,05	420,50

	Diluição 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON.					
72	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. Pronto para uso, é um desinfetante de alto nível indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termosenvíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. NAO TEM NECESSIDADE DO ATIVADOR. * Pronto uso, não deve ser diluído em água. * Reutilização por até 30 dias, * PH neutro preservando os materiais, * Tempo de imersão de apenas 60 minutos, * Possui fita teste para monitoramento do teor e bissulfito de sódio para inativação e descarte correto do produto.Galão de 5 litros	CINORD	150	GALÃO	403,40	60.510,00
78	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	VICPHARMA	2.255	UN	6,58	14.837,90
VALOR TOTAL:					**108.049,60**	

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.597.921/0001-44						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE para controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor, em caixas com 50 unidades.	IS8TEST	10	CAIXA	389,00	3.890,00

91	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 BOWIE & DICK PACOTE PRONTO esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.	BOWIE DICK	365	UN	11,37	4.105,05
VALOR TOTAL:					**8.040,05**	

R.B MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE PARA 200 LITROS. (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). Com símbolo de substância	RAVA	250	PCT	59,00	14.750,00
83	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA papel toalha, interfolhado branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades	GUAJARA	500	PCT	13,00	6.500,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L , cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	RAVA	1.750	PCT	20,25	35.437,50
VALOR TOTAL:					**56.687,50**	

ECOLIM LTDA **CNPJ:17.221.558/0001-08** **End:** RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 **Bairro:** CENTRO	**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** **CNPJ: 42.009.468/0001-97** **End:** AV PRESIDENTE KENNEDY, 528 **Bairro:** DOS PIONEIROS

JI-PARANA - RO **CEP:** 76900-014 **Tel:** (69) 3422-1919 /(69) 99975-8981 **E-mail:** ecolim.ro@gmail.com **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** **REPRESENTANTE LEGAL**	PIMENTA BUENO - RO **CEP:**76970-000 **Tel:** : (69) 3451-5038 **E-mail:** contato@reflexocontabil.com.br **VANESSA RODRIGUES DE LIMA** **REPRESENTANTE LEGAL**
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA **CNPJ:50.202.063/0001-07** **End:** RUA VENCESLAU BRÁS,146 **Bairro:** SÃO PEDRO JI-PARANA - RO **CEP:** 76.913-645 **Tel:** (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 **E-mail:** licitação.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **CNPJ: 28.719.518/0001-07** **End:** RUA JOAO OLCZEVSKI, 381 **Bairro:** BAIRRO ATLÂNTICO ERECHIM- RS **CEP:** **Tel:** (54)9 9901 3682 **E-mail:** distribuidoraboni901@outlook.com.br **CHARLEI BONI** **REPRESENTANTE LEGAL**
S. ALMEIDA LTDA **CNPJ:07.933.407/0001-10** **End:** AV. JÓ SATO, 2041 SETOR 19 **Bairro:** PARQUE IND. NOVO TEMPO VILHENA - RO **CEP:** : 76.982-131 **Tel:** (69) 3321-3915 **E-mail:** : s.almcida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMPRAO COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** **CNPJ: 39.661.578/0001-24** **End:** RUA FLORIANOPOLIS, 1811 **Bairro:** LIBERDADE JARU - RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** (69) 9 9332-1096 E-mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com **SILVIO DA SILVA NOVAIS** **REPRESENTANTE LEGAL**
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 49.059.257/0001-08** **End:** AV. AYTON SENNA, 364 **Bairro:** NOVO HORIZONTE CANDEIAS DO JAMARI - RO **CEP:** 76.860-000 **Tel:** (69) – 3222 5784 **E-mail:** jealicitacao@gmail.com **DANIELA MARQUES DE SOUZA**	**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 30.597.921/0001-44** **End:** ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807 CJ 11 **Bairro:** SANTA MARIA SAO CAETANO DO SUL - SP **CEP:** 09.560-501 **Tel:**(11) 3565-7705 **E-mail:**licitacao@is8.com.br **REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ**

REPRESENTANTE LEGAL	REPRESENTANTE LEGAL
R. B MONTEIRO LTDA **CNPJ: 08.786.974/0001-54** **End:** RUA SALGADO FILHO, 1861 SALA B **Bairro:** NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO- RO **CEP:** 76.804-118 **Tel:**(69) 98111-6246 **E-mail:** rbmonteiro_ltda@hotmail.com **RONIE BRAGA MONTEIRO** **REPRESENTANTE LEGAL**	

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 12101/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria nº 339/GP/2023, de 05 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 444, em 06 de outubro de 2023, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, **a Sra. IVONETE BELO VIEIRA**, de que se encontra na situação de acusada, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado **rol de testemunhas**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em bre ve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato, bem como informar no mesmo prazo, se interesse que os **depoimentos seja PESSOALMENTE ou POR VIDEOCOFERÊNCIA (GOOGLE MEET)**. Não informando será decidido pela Comissão.

Devendo ser informado ainda, no prazo supramencionado, o WhatsApp ou e-mail do denunciado no WhatsApp nº (69) 9991-7956, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.137/2022, de 10 de março de 2022.

Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: WhatsApp nº (69) 99901-7956.

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023.

Rinaldo da Silva Maia
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Protocolo 14738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/PMJ/2023
PROCESSO Nº 14826/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS - ESTRUTURAÇÃO DA ALA PEDIÁTRICA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Tatiane de Almeida Domingues, autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 1419 de 26/10/2023 (ID 1949486), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 002/PMJ/2023, processo nº 14826/PMJ/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**, **ESPECIALIZADA NO RAMO**, **PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS - ESTRUTURAÇÃO DA ALA PEDIÁTRICA**, com recursos provenientes do Cotrato de Repasse n° 919029/2021, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ:** 33.778.318/0001-57, **pelo valor total de R$ 956.000**,**00** (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 14722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2023
PROCESSO Nº 12610/2022

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1404 de 23/10/2023 (ID 1943708), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 077/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	07.490.167/0001-27	R$ 30.807,90
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 28.359,50
C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA	42.584.277/0001-59	R$ 155.518,20
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R$ 30.897,60
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	R$ 10.800,00
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 28.270,00
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	34.770.156/0001-73	R$ 33.945,00
Valor Total: R$ 318.598,20 (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).		

Jaru/RO, 08 de novembro de 2023.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IGOR BAPTISTA ZANOL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Protocolo 14742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2023
PROCESSO Nº 7753/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1460 de 07/11/2023 (ID 1965563), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 081/PMJ/2023, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA	84.748.656/0001-87	R$ 80.000,00
Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).		

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 14730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2023
PROCESSO Nº 2479/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1456 de 06/11/2023 (ID 1964156), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 092/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 16.792,70
V & A DESCARTAVEIS LTDA	26.125.547/0001-07	R$ 51.011,90
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 14.068,30

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	R$ 8.400,00
Valor Total: R$ 90.272,90 (Noventa Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).		

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 14729

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Jaru, através do Presidente do Conselho, com fundamento na a lei complementar nº 22, de 28 de junho de 2022, Decreto nº 14.372, de 04 de julho de 2022, Ata de Reunião do CGPPP e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada para modernização e adequação de instalações prediais e prestação de serviços hospitalares no Município de Jaru/RO, decide:

1. Autorizar a empresa MITTEL S/A (MEDIALL BRASIL), CNPJ: 27.229.900/0001-61 a realizar estudos, diagnósticos, levantamentos de arquitetura, engenharia, viabilidade operacional, jurídica e econômico-financeira;
2. A contar da data de publicação, a empresa deverá realizar os estudos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, por igual ou diferente período, a critério do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Jaru;
3. A empresa poderá contar com apoio de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal competentes para a elaboração dos estudos;
4. A autorização para realizar estudos é pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação do objeto dos estudos apresentados;
5. A empresa deverá apresentar previamente o cronograma das visitas técnicas pretendido, discriminando informações mínimas necessárias para o agendamento, que deverá passar pela aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
6. O conteúdo dos estudos deverá ser dividido em 4 (quatro) cadernos, a saber: a) modelagem jurídica; b) modelagem econômico-financeira; c) modelagem técnico-operacional; d) estudos de demanda.
7. Concluída a elaboração das minutas de documentos do projeto para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, o ressarcimento será apurado, observado o disposto no decreto nº 14.372, de 04 de julho de 2022;
8. A empresa deverá indicar o valor de ressarcimento pretendido, em razão do desenvolvimento dos estudos, devendo valor de ressarcimento pretendido deverá vir discriminando por produtos e acompanhado de justificativa, contendo apresentação de informações e parâmetros utilizados para a definição do valor de ressarcimento requerido;
9. Os estudos deverão descrever e apresentar os indicadores de desempenho conforme memorial descritivo a ser disponibilizado à empresa.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Protocolo 14747

PORTARIA SEGAP Nº 370, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID: 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:

Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16.889;
Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377.

Membros titulares de recebimento de material permanente:

Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985;
Tania Gomes do Nascimento - Matrícula nº 717.

Membros suplentes:

Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1.890;
Luiz Feitosa de Carvalho - Matrícula nº 124.

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (SEMAFO), Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP), Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento (SEMPLACIDE):

André Luiz da Silva Baia - Matrícula nº 18.157;
João Victor Barreto de Souza - Matrícula nº 16.954;
Jose Ferreira Neto - Matrícula nº 16.875.

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13.970;
Damara Sebastiani Cavalcante Santos - Matrícula nº 14.536;
Karina Cassia Souza Pimenta Regis - Matrícula nº 14.293;
Marcia Nogueira Pego - Matrícula nº 14.348;
Raiane Pereira dos Santos - Matrícula nº 17.856;
Licia Barroso Soares - Matrícula nº 14.089;
Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13.991.

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16.861;
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692;
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15.288;
Érica Silva Santos - Matrícula nº 16.302;
Eduardo Casagrande Lima - Matrícula nº 18.611;
Danieli Aline de Oliveira Nery - Matrícula nº 16.952;
Joseane Silva Ribeiro - Matrícula nº 16.761;
Ozana da Cunha Paiva - Matrícula nº 18.861;
Deniza Ferreira de Paula Pantoja - Matrícula nº 16.781.

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMINSP):

Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2.400;
Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula nº 17.256;
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2.418;
Douglas Lacerda Paulista - Matrícula nº 18.180;
Edson Aparecido dos Santos - Matrícula nº 18.283;
Gabriel Paiva Gregório - Matrícula nº 19.332.

Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT):

Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;
Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula nº 18.146;
Samara Alves Saraiva - Matrícula nº 17.128;
Quely Cavalcanti da Silva - Matrícula nº 18.438;
Francisco Rogerio de Oliveira - Matrícula nº 18.266;
Osvaldo de Marins - Matrícula nº 18.502;
Clemilson Ferreira da Silva - Matrícula nº 16.874.

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889;
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 2.473;
Lucileia Reis de Araújo - Matrícula nº 18.069;
Noeme Moreira de Meireles - Matrícula nº 2.437;
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 18.590;
Daianny da Silva Oliveira Farias - Matrícula nº 17.865;
Mikael Caldeira de Oliveira - Matrícula nº 18.300;
Bruno Paulo de Sousa - Matrícula nº 17.638;
Ariane Beatriz Zanella de Vito - Matrícula nº 18.191;
Franciel da Silva Nunes - Matrícula nº 16.841;
Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula nº 15.735;
Lorena Roas Ribeiro - Matrícula nº 19.380;
Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula nº 18.752.

Membros da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO):

Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 17.415;
Isabella de Souza Costa - Matrícula nº 18.689;
Paulo Bruno Novais Loredo - Matrícula nº 14.106;
Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15.880;
Silvanei Pereira Entringer - Matrícula nº 15.829.

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria GP nº 124, de 22 de março de 2023.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14746

LEI Nº 3.630, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 107.422,36 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 107.422,36

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1051.0000 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 107.422,36
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 107.422,36

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 75.653,71
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 31.768,65
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.39	2.500	R$ 75.653,71	-
0000.2061	3.3.90.91	2.500	R$ 31.768,65	-
0005.1051	3.3.90.39	2.500	-	R$ 107.422,36

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14748

LEI Nº 3.631, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 138.369,68 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 138.369,68

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 138.369,68
F.R.: 1.501
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 138.369,68

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 138.369,68
F.R.: 1.501
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.90.11	1.501	R$ 138.369,68	-
0005.1068	4.4.90.51	1.501	-	R$ 138.369,68

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14749

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2022 (ID 944024)

Pelo presente instrumento, O **MUNÍCIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, **CLEVERSON BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **IRENE MARTINS FERNANDES**, brasileiro(a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº** ***.962.732-**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO CONTRATANTE.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **30/10/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, firmado entre as partes em 02/03/2022 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 30 de outubro de 2023

CLEVERSON BARBOSA
CONTRATANTE

IGOR BAPTISTA ZANOL
CONTRATANTE

IRENE MARTINS FERNANDES
CONTRATADO (A)

Protocolo 14725

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/SEMAFO/DGP/2023
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a normatização dos prazos para envio de informações para atender o disposto no **DECRETO Nº 15.301, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Decreto Nº 15.301, de 09 de agosto de 2023, para fins de otimizar o fluxo de caixa do Município e o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que cada Secretaria Municipal e seus respectivos Departamentos, encaminhem ao Departamento de Gestão de Pessoas DGP, até a data limite de **01 de dezembro de 2023**, todos os documentos, relatórios e processos referente a competência 11/2023, correspondentes aos seguintes assuntos:
I - Processos de Gratificações de Desempenho e Produtividade, auxílios, adicional noturno, Gratificação de valorização dos servidores do ensino Municipal - GATE, Horas Extras, Plantões Extras e Escala de Plantão;
II - Comunicações Internas para fins de Prorrogação de CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO;

Art. 2º. As informações que não forem enviadas no prazo determinado no caput anterior, serão consideradas e computadas para a folha de pagamento da competência de 01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR BAPTISTA ZANOL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SIMONE ANDREIA GERALDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo 14734

PORTARIA SEMAFO Nº 129, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 19.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 19.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna nº 378, de 06 de novembro de 2023.

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custear aquisição de materiais de consumo atendendo a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.248, de 27 de junho de 2022, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.248 de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.01.00 - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
04.122.0007.2047	Comunicação e Divulgação Institucional	3.3.90.39	1.500	R$ - 19.000,00	-
SUBTOTAL				R$ - 19.000,00	-
02.01.00 - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
04.122.0007.2046	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.30	1.500	-	R$ 19.000,00
SUBTOTAL				-	R$ 19.000,00
TOTAL				R$ - 19.000,00	R$ 19.000,00

Jaru/RO, 08 de novembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 14739

PORTARIA SEMAFO Nº 130, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.1051.0000 - Apoio a Realização de Eventos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 15.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna nº 379, de 06 de novembro de 2023.

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custear aquisição de materiais e equipamentos permanentes atendendo a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.248, de 27 de junho de 2022, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.248 de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.01.00 - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
04.122.0007.1051	Apoio a Realização de Eventos	4.4.90.52	1.500	R$ - 15.000,00	-
SUBTOTAL				R$ - 15.000,00	-
02.01.00 - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
04.122.0007.1000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	1.500	-	R$ 15.000,00
SUBTOTAL				-	R$ 15.000,00
TOTAL				R$ - 15.000,00	R$ 15.000,00

Jaru/RO, 08 de novembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 14741

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 32, DE 07 de novembro de 2023

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017.

CONSIDERANDO Portaria n. 2.616, de 12 de maio de 1998, que define diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns membros executores, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Coordenador(a):
• Jaine Cordeiro Barboza - Matrícula n. 17339, Serviços de Enfermagem.

Membros Executores:
• Maria Betânia de Sá - Matrícula n. 16871, Secretária Administrativa da CCIH;

- Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula n. 15580, Administração;
- Jeferson Rodrigues Ramos - Matrícula n. 17359, Serviços Médicos;
- Vanessa Leonel de Oliveira - Matrícula n. 18635, Serviços de Enfermagem;
- Ramiciely Nunes de Paula Silva - Matrícula n. 16471, Serviços de Farmácia.
-
-

Art. 2º A Competência da Comissão de Infeccção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal de Jaru deverá:

1.1. Elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

1.1.1. Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, de acordo com o Anexo III, da Portaria nº 2.616, de 12 de Maio de 1998.

1.1.2. Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

1.1.3. Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

1.1.4. Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

1.2. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

1.3 Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

1.4. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Jaru e as Direção geral do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

1.5 Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

1.6. Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

1.7. Definir, em cooperação com a Chefia da Assistência Farmacêutica e Direção Técnica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

1.8. Responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

1.9. Elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

1.10. Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pela Secretaria;

1.11. Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, a Secretaria Municipal de Saúde, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos no hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

1.12. Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

2. Relatórios e Notificações:

2.1 A CCIH deverá elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados. Esse relatório deverá ser divulgado a todos os serviços e à direção, promovendo-se seu debate na comunidade hospitalar.

2.2 O relatório deverá conter informações sobre o nível endêmico das infecções hospitalares sob vigilância e as alterações de comportamento epidemiológico detectadas, bem como as medidas de controle adotadas e os resultados obtidos.

2.3 É desejável que cada médico cirurgião receba, anualmente, relatório com as taxas de infecção em cirurgias limpas referentes às suas atividades, e a taxa média de infecção de cirurgias limpas entre pacientes de outros cirurgiões de mesma especialidade ou equivalente.

2.4 O relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas deverão ser enviados às Coordenações Estaduais/Distrital/Municipais e à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde, conforme as normas específicas das referidas Coordenações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n. 22, de 10 de agosto de 2023.

Jaru/RO, 07 de novembro de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 14728

Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 11/2023 - MESA DIRETORA/CMJ

"Dispõe sobre Alteração de dotação dos Elementos de despesas da mesma modalidade".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 17 de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001

CONSIDERANDO que o orçamento vigente não consigna dotação suficiente para execução das despesas, torna-se indispensável o referido reforço. Assim, há de se ressaltar que a alteração orçamentária não comprometerá o orçamento previamente aprovado e em execução, visto que a ficha orçamentária objeto de supressão apresenta saldo suficiente para o custeio de todas as despesas fixadas que correrão à sua conta até o final do exercício.

RESOLVE

Art. 1º Ajustar o detalhamento de Elementos de despesas da mesma modalidade no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DE (FICHA 010)
01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
(-) R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PARA (FICHA 008)
01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
+ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º É parte deste Ato Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de Cálculo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a dotação orçamentária na categoria econômica 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL, é insuficiente para cobrir as despesas com diárias no restante do exercício de 2023.
São necessárias estas alterações, por haver insuficiência de saldo para acobertar tais despesas.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2053	3.3.90.33	0.1.500	R$ 15.000,00	-
0010.2053	3.3.90.14	0.1.500	-	R$ 15.000,00

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2023.

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PAULO PEREIRA SAMPAIO
VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

RAFAEL VAZ LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA
2º SECRETÁRIA

Protocolo 14733

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 62/JARU-PREVI/2023
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria ao servidor segurado Srº. Odenir Soares Barbosa".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor segurado Srº. Odenir Soares Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG. nº *.974.***/SSP/RO e do CPF/MF nº ***.827.142-**, efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, Referência 018, Cadastro n° 424-1, Carga Horária 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, com 100% da média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo, conforme processo administrativo n°. 182/JP/2022, com fulcro no Artigo 6º incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 017/GP/2021,e alteração trazida pela Lei Complementar nº 023/GP/2022 de 17/10/2022.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ 7º, inciso I, do art. 6º da Lei complementar 017, de 29 de novembro de 2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU-RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2.023

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE
JARU-PREVI

Protocolo 14724